



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL AO CONTRATO N° 158/2015

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, n° 898, inscrita no CNPJ a sob n°. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n° 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOÃO LUCAS GOERGEN-ME**, empresa especializada em suporte técnico em informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°. 23.432.346/0001-64, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1607, fundos, Centro, Soledade/RS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário denominado **CONTRATADO**, tendo justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, em conformidade com Contrato n°. 158/2015, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que firmaram em 01 de Setembro de 2015, resolvendo rescindir o referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n°. 158/2015, celebrado em 01 de setembro de 2015, nos termos do artigo 79, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da assinatura.

§ 1º. As parcelas mensais relativas à prestação do serviço até a data da assinatura do presente foram devidamente quitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força do presente Termo de Rescisão Consensual, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Soledade/RS, 26 de Fevereiro de 2016.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade
Contratante

JOÃO LUCAS GOERGEN-ME,
Contratado

Testemunhas:

Registrado sob nº 158

Soledade, 26 / 02 / 2016